



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS**  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
Rua São Luis | @cidade\_unidade@ () | CEP | Fone: (51) 3320-2100  
- www.crea-rs.org.br

## **EDITAL**

Processo nº 2025.000004335-2

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - CREDENCIAMENTO DE PARCERIAS**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL, CREA-RS**, na forma que dispõe a Lei nº 5197/66, Lei 13.709/2018 e Lei nº 14.133/2021, obedecendo o art. 79, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025**, visando o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM FIRMAR PARCERIA COM O CREA-RS PARA OFERECER DESCONTOS EM PRODUTOS E/OU SERVIÇOS E /OU BENEFÍCIOS NAS ÁREAS: EDUCAÇÃO, SAÚDE, GASTRONOMIA, HOTÉIS, ENTRETENIMENTO, ESPORTE, LAZER, E OUTRAS**, destinados aos profissionais registrados no CREA-RS, estudantes que participam do Programa CREA JR e funcionários do referido Conselho, conforme as especificações e condições estabelecidas no processo eletrônico (SEI) protocolizado sob nº 2025.000004335-2.

#### **1. OBJETO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**1.1. CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM FIRMAR PARCERIA COM O CREA-RS PARA OFERECER DESCONTOS EM PRODUTOS E/OU SERVIÇOS E/OU BENEFÍCIOS NAS ÁREAS: EDUCAÇÃO, SAÚDE, GASTRONOMIA, HOTÉIS, ENTRETENIMENTO, ESPORTE, LAZER E OUTRAS**, destinados aos profissionais registrados no CREA-RS, estudantes que participam do Programa CREA JR e funcionários do referido Conselho.

**1.2.** O Credenciamento estará aberto no site do CREA-RS – [www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br) - a partir do dia 15 de abril de 2025, às 09h e permanecerá disponível aos interessados até seu encerramento.

**1.3.** Caso a empresa interessada em firmar parceria com o CREA-RS para oferecer descontos em produtos e/ou serviços e/ou benefícios atue em área (s) diferente (s) das mencionadas no item 1.1, deverá preencher o Anexo IX. A solicitação será analisada pela Comissão de Credenciamento.

#### **2. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**2.1.** O credenciamento de empresa é intransferível e permanecerá aberto a partir do momento de sua publicação no Diário Oficial e no site do CREA-RS.

**2.2.** O interessado que tiver seus documentos rejeitados somente terá seu pedido reavaliado com a apresentação de novo requerimento e novos documentos já livres dos vícios anteriormente identificados e que foram impeditivos do credenciamento anteriormente pretendido, num prazo mínimo de 30 (dias) dias após a primeira análise.

**2.3** Os interessados, a qualquer tempo, enquanto o CREA-RS mantiver o interesse na parceria objeto do presente credenciamento, poderão formalizar pretensão em se credenciar, desde que atendidas às exigências do Termo de Referência e Edital.

**2.4.** Somente poderão credenciar-se pessoas jurídicas regularmente constituídas e com sede no território nacional.

**2.5.** A participação neste credenciamento importa em total e irrestrita submissão das proponentes às condições do termo de referência e do edital e às exigências da legislação específica pertinente.

O CREA-RS poderá estabelecer outros requisitos, bem como requisitar outros documentos ou substituir os indicados neste artigo.

**2.6.** Não podem concorrer, direta ou indiretamente neste Credenciamento:

**2.6.1.** Funcionários do CREA-RS;

**2.6.2.** Empresa que possua sócio(s) e/ou diretor(es) que mantenha(m) parentesco em linha reta ou até o terceiro grau em linha colateral, com Presidente, Vice-Presidente(s), Diretor(es), Conselheiro(s), Inspetor(es), ou no desempenho de quaisquer outras funções honoríficas e funcionário(s) do CREA-RS;

**2.6.3.** Empresa que emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**2.6.4.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, bem como as punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal ou com o CREA-RS;

**2.6.5.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**2.6.6.** Empresas que estejam sob falência e\ou concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

**2.6.7.** Empresas reunidas em consórcio e/ou controladoras, colegiadas ou subsidiárias entre si.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

**3.1.** O Credenciamento é gratuito e deve ser realizado de modo virtual por meio do e-mail: [credenciamento@crea-rs.org.br](mailto:credenciamento@crea-rs.org.br).

**3.2.** Serão aceitos pelo CREA-RS os documentos digitais assinados eletronicamente com o uso de Certificado Digital e-CPF padrão ICP-Brasil ou assinados via site Gov.br

**3.3.** Serão aceitas apenas cópias legíveis.

**3.4.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**3.5.** O CREA-RS reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.

**3.6.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, a Comissão considerará a empresa não credenciada.

**3.7.** O e-mail para o credenciamento deverá conter os seguintes documentos:

**3.7.1** Requerimento de credenciamento, preenchido e assinado pelo representante legal da empresa (ANEXO II), acompanhado de todos os documentos exigidos por este Edital.

**Parágrafo Único:** Dúvidas e/ou esclarecimentos devem ser dirimidos por meio do e-mail: [credenciamento@crea-rs.org.br](mailto:credenciamento@crea-rs.org.br).

#### **3.7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**3.7.2.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**3.7.2.2.** Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

**3.7.2.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a validade assim o exigir.

### **3.7.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**3.7.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**3.7.3.2.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e dívida ativa da União;

**3.7.3.3.** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal;

**3.7.3.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas.

### **3.7.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**3.7.4.1.** Certidão Negativa de Falência e Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de recuperação judicial e extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

**3.7.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

### **3.7.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**3.7.5.1.** Comprovação de qualificação, por meio de um ou mais atestados de capacitação técnica demonstrando que a empresa executa serviço semelhante ao objeto.

## **4. PROPOSTA DE PARCERIA E DOS DESCONTOS A SEREM CONCEDIDOS**

**4.1.** As empresas participantes do presente CREDENCIAMENTO deverão apresentar a Proposta de Parceria indicando o percentual do desconto em produtos e/ou serviços e /ou benefício a ser concedido, bem como informando a sua concordância de que inexistirão Custos de qualquer natureza para o CREA-RS (ANEXO III).

**4.2.** Em contrapartida, as empresas credenciadas poderão divulgar, de forma eficiente e assertiva, seus produtos e/ou serviços e /ou benefícios nas mídias sociais do CREA-RS.

## **5. DO JULGAMENTO**

**5.1.** A Comissão de Credenciamento poderá consultar a certidão Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União pelo link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, afim de verificar se não há impedimento da empresa em licitar e/ou contratar com a Administração Pública;

**5.2.** O CREA-RS, por meio da Comissão, julgará as propostas em até 30 (trinta) dias após o envio do e-mail, mediante comunicação aos interessados, promovendo individualmente a análise da documentação das empresas e o credenciamento.

**5.3.** A Comissão de Credenciamento será responsável por promover todos os atos necessários ao julgamento e credenciamento das empresas, emitindo decisão fundamentada quanto ao credenciamento ou não das pretendentes.

## **6. DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO**

**6.1.** Pelo CREA-RS sem prévio aviso, quando:

**6.1.1.** O credenciado deixar de cumprir qualquer cláusula e condições estabelecidas no termo de cooperação a ser firmado com os interessados;

**6.1.2.** O credenciado praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

**6.1.3** Houver a decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios.

**6.2.** Pela CREDENCIADA:

**6.2.1.** Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao CREA-RS, com antecedência mínima de 30 (dias) dias.

## **7. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**7.1.** Homologado o credenciamento, o CREA-RS convocará o representante legal da(s) credenciada(s), mediante mensagem encaminhada por e-mail, para assinar o Termo de Credenciamento no prazo de até dez (10) dias úteis, prorrogável por igual prazo. Caso o credenciado não assine o termo, sujeitar-se-á ao disposto no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.** O edital e seus anexos, integrarão o termo de credenciamento a ser firmado, independentemente de transcrição.

## **8. DA VIGÊNCIA**

**8.1.** O presente Edital vigorará até 31 de dezembro de 2025, prorrogando-se, automaticamente, por períodos sucessivos de um ano, se não houver manifestação em sentido contrário, por parte da Presidência do CREA-RS, no prazo de até 10 (dez) dias antecedentes à data prevista para o seu término, sem prejuízo do disposto no item 7 do presente Edital.

## **9. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**9.1.** É facultado à Comissão de Credenciamento e à autoridade competente, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**9.2.** Fica assegurado ao CREA-RS o direito de revogar o edital de credenciamento, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

**9.4.** Informações e/ou esclarecimentos complementares a respeito de cláusulas e/ou condições do edital serão fornecidos pela Comissão de Credenciamento, mediante solicitação por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail: [credenciamento@crea-rs.org.br](mailto:credenciamento@crea-rs.org.br).

**9.5.** Aos casos não previstos aplicar-se-ão, supletivamente, além de outras disposições da Lei 14.133/2021, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado pertinentes;

**9.6.** O CREA-RS poderá disponibilizar aos Credenciados as informações necessárias para promover a divulgação de seus produtos e/ou serviços e/ou benefícios; respeitadas as disposições da Lei nº 13.709/2018;

**9.7.** O CREA-RS poderá disponibilizar em seu sítio da rede mundial de computadores os links especificados pelas empresas credenciadas para acesso remoto dos beneficiários.

**9.8.** O termo de credenciamento deverá ser assinado eletronicamente pela credenciada, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da sua disponibilização no sistema eletrônico de Informação, SEI, nos termos do Decreto nº 8.539/2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico na realização do processo

administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

**9.9.** Para poder efetivar as assinaturas eletrônicas, a credenciada deverá estar cadastrada no Sistema Eletrônico de Informação do CREA-RS;

**9.10.** Caso não possua o referido cadastro, será enviado *weblink* de página da internet, para o endereço de correio eletrônico, *e-mail*, do responsável pela assinatura do contrato, como forma de se implementar a assinatura eletrônica;

**9.10.1** O termo de credenciamento poderá ser assinado também por meio de certificado digital, nos termos da legislação vigente.

## 10. ANEXOS

**10.1.** Integram o presente edital, os seguintes anexos:

**10.1.1.** ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

**10.1.2.** ANEXO II - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO;

**10.1.3.** ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM A INEXISTÊNCIA DE CUSTOS DE QUALQUER NATUREZA PARA O CREA-RS EM VIRTUDE DA CONCESSÃO DE DESCONTOS EM PRODUTOS E/OU SERVIÇOS E/OU BENEFÍCIOS;

**10.1.4.** ANEXO IV - DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA EMPRESA;

**10.1.5.** ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO E FUNCIONAMENTO;

**10.1.6.** ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA EXECUÇÃO DA PARCERIA;

**10.1.7.** ANEXO VII - DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA;

**10.1.8.** ANEXO VIII – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;

**10.1.9.** ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO Nº01/2025 – ÁREA DIVERSA DAS RELACIONADAS NO ITEM 1.1 DO EDITAL.



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS BORGES DOS SANTOS, Membro de Comissão**, em 03/04/2025, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER, Presidente**, em 03/04/2025, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **2842884** e o código CRC **58088E6F**.